



CARIDADE, FILANTROPIA E HIGIENE: OS EMBATES EM TORNO DA ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS ABANDONADAS NO RECIFE (1840-1860)

Alcileide Cabral do Nascimento¹

É, porém, digna de lástima a sorte destas crianças, que se recebem na roda para depois a falecer à minguá; e para se fazer idéia basta notar, que o ano passado morreram 53 de 76 que entrara, e 108 que existiam.²

A sorte das crianças abandonadas no Recife, em meados do século dezenove, era mesmo “digna de lástima”, como indignadamente falava o presidente da província de Pernambuco, Francisco do Rego Barros, em 1842. O desafio que se colocava era como melhorar o destino dos que sobreviviam ao sistema de criação, sem família, sem padrinho importante, sem eira nem beira. A alta mortalidade, a precária estrutura física do edifício que acolhia os/as enjeitados/as, a falta de recursos, os baixos salários pagos as amas de leite e de criação, o aumento de garotas e garotos crescidos na Casa dos Expostos, sem terem para onde ir, eram alguns dos graves problemas da Instituição.

Entre os anos de 1840 a 1860, a Casa dos Expostos, sob a égide da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade (AGEC)³, assiste a um embate entre a medicina social e a tradição das práticas caritativas que moldava o perfil dos administradores daquele órgão de feição centralizadora. Essa peleja, nem sempre aberta, urdida muitas vezes na surdina, ganha visibilidade na imprensa e se imiscui na rede do poder que fiscalizava os estabelecimentos de caridade, com a crescente influência dos médicos-higienistas. Essa medida tornou-se o marco de uma importante transformação da medicina oitocentista, que deixa de se ocupar da morte, para produzir a vida, que se desloca do indivíduo para a população, que penetra na sociedade, incorporando “o meio urbano como alvo da reflexão e da prática médica”, e transforma a medicina no apoio científico indispensável ao exercício do poder do estado, como assinala Roberto Machado.⁴

¹ Profa. Dra em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Pesquisa financiada pelo CNPq

² Relatório que o Excelentíssimo presidente da Província, Francisco do Rego Barros, apresentou à Assembleia Legislativa de Pernambuco, na Sessão Ordinária de 1841. Pernambuco: Typographia de Santos e Companhia, 1842. p.13.

³ Instituição criada por decreto de 13 de outubro de 1831, cumprindo a resolução da Assembléia Geral Legislativa e do Governo Regencial, que manda reunir as casas de caridade do Recife e de Olinda, em Pernambuco, sob uma só administração, que passou a ser chamada Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade, centralizando os serviços assistenciais. Cf. Coleção de Leis do Império do Brasil desde a Independência. Ouro Preto: Tipografia Silva, 1831. Vol. III, pp. 454-456.

⁴ MACHADO, Roberto et al. Danação da norma. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1978. p.154-5.



As searas abertas pela medicina social eram amplas.⁵ Mas, a cada flanco aberto teria que enfrentar os costumes, profundamente arraigados em práticas religiosas de cunho católico-cristãs, sobretudo, de caridade. O dispositivo da caridade, gestado e colocado em funcionamento através do discurso da Igreja Católica, se consolidou como uma prática de poder, de dominação e de controle. Se, por um lado, estimulava o acolhimento e a criação das crianças enjeitadas por parte dos fiéis, por outro, virava moeda de troca, à medida que abria para o católico mais uma possibilidade de dar visibilidade a sua fé, ampliando seu campo de exercício da misericórdia e da piedade e, com a prática de mais essa boa ação, adiantava seus passos em direção à salvação eterna.⁶

Neste sentido, uma questão urgente a ser resolvida era a interdição do abandono de crianças em portas de particulares e na porta do Hospital da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Olinda. Embora não configure uma prática deliberada de eliminação de bebês, eram esses/as miúdos/as “devorados/as por porcos e cães, ou mortos/as pelo frio”, o que levou os administradores a solicitarem ao governador da província, o então Francisco do Rego Barros, mais conhecido como Barão da Boa Vista, permissão para instalar uma roda filial na entrada do referido Hospital para receber essas crianças de pais anônimos, a fim de serem remetidas para a Casa dos Expostos no Recife. Ao mesmo tempo, solicitavam autorização para contratar uma rodeira com o fito de receber e providenciar os primeiros cuidados aos/às enjeitadinhos/as, com um módico ordenado de 4\$ réis mensais (quatro mil réis), pleito que foi atendido imediatamente.⁷

O que se vê em Olinda, como ocorrera no Recife, na esteira de um processo civilizador, é um investimento na sensibilidade em relação à morte e, neste caso, a morte bárbara de crianças. Procurou-se construir um estranhamento, uma repulsa, menos à prática de expor, mais à morte selvagem desses pequenos corpos nas ruas e ladeiras da cidade alta, devorados por animais famintos ou sucumbidos pelo frio. E, de pronto, o governador, famoso pelos ares modernistas que imprimiu à cidade do Recife⁸, sem delongas e considerações, aprovou imediatamente a iniciativa.

⁵ Ver sobre a atuação dos médicos no Recife o trabalho de SIAL, Vanessa Viviane de Castro. **Das igrejas ao cemitério:** políticas públicas sobre a morte no Recife do século XIX. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas. São Paulo/Campinas, 2005.

⁶ NASCIMENTO, Alcileide Cabral. **A sorte dos enjeitados.** São Paulo: Ed. Annablume, 2008. p.54.

⁷ Ofício da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província de Pernambuco. Recife, 13 de janeiro de 1843. Série SC, Cód.1, fl.227. Ms. APEJE.

⁸ Sobre o governo do Conde da Boa Vista, ver REZENDE, Antônio Paulo. **O Recife:** histórias de uma cidade. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife: 2002; ANDRADE, Manoel Correia de. **Pernambuco imortal.** Recife: CEPE, 1997; CAVALCANTI, Vanildo Bezerra. **Recife do Corpo Santo.** Recife: Prefeitura Municipal do Recife/Secretaria de Educação e Cultura/ Conselho Municipal de Cultura, 1977.



O que de mais significativo aconteceu neste período, no que tange à assistência social e, em particular, às crianças expostas, foi, sem dúvida, a aprovação do Regulamento de 1847.⁹ Esse documento, finalmente aprovado e posto em execução na administração do governador Antônio Pinto Chichorro da Gama, normatizou o funcionamento burocrático, administrativo das instituições sociais, com regras e interdições a serem seguidas e cumpridas. Por este regulamento pode-se dimensionar a força do discurso médico-higienista, numa estratégia de governo voltada à população, ao administrar, inspecionar, classificar, separar, corrigir, avaliar, zelar, anotar, diagnosticar, gerir, fiscalizar, vigiar, reivindicar, propor, por pleitos legais, tudo o que seria necessário ao projeto de centralização dos três estabelecimentos de caridade existentes na capital: o Grande Hospital, o Hospital dos Lázaros e a Casa dos Expostos.

Por essa legislação, ganha a cena um governo da gestão da população na acepção de Foucault¹⁰, preocupado com a vida e com a saúde, que se ocupará da produção de um saber sobre as doenças, “os males que atingiam a saúde dos povos”, como se dizia então. Para isso, uma nova racionalidade se entranhava no espaço e nas práticas a inventariar as circunstâncias negativas e positivas da Instituição, dos espaços internos, do asseio e alimentação das crianças, a recomendar a anotação das mezinhas indicadas, visitar os pequenos enfermos, separar as crianças a partir dos males que portavam, olhar, observar, anotar, diagnosticar, curar. Um arsenal administrativo foi criado: livros, tabelas e mapas deveriam falar do cotidiano, espedaçá-lo minuciosamente, dar visibilidade ao conjunto dos/as internos/as e a cada um em particular, ao movimento de entrada e saída dos/as enjeitados/as, aos índices de mortalidade e as suas causas, bem como revelar a rebeldia dos/as que não se adequavam a este saber sedento de poder.

A Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade parece ser uma Instituição que, se de um lado, garantiu o ideário cristão-católico, o quinhão de um poder de inspiração cristã frente a uma crescente autonomia de um estado de feições iluminista, por outro, foi palco estratégico do saber médico-higienista, na sua ânsia de controle, disciplina e medicalização das instituições e da sociedade. Esse poder que se corporifica com a criação, em 1845, do Conselho de Salubridade de Pernambuco segue a passos curtos as inovações dos países europeus, sobretudo, a França que, no início do século XIX, havia instituído o *Conseil de Salubrité*, órgão consultivo cujos membros

⁹ Regulamento para os Estabelecimentos de Caridade da Cidade do Recife e sua administração geral. Coleção de Leis e Decretos da Província de Pernambuco de 1847. Recife, 1847, p. 1-31.

¹⁰ Sobre o conceito de biopolítica ver FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.



possuíam a incumbência de analisar os problemas de saúde pública das cidades, propondo as soluções cabíveis aos poderes competentes.¹¹

Em 1853, é criada a Comissão de Higiene Pública que substitui o Conselho de Salubridade.¹² É sob a gestão da Comissão que as novas questões relativas à Casa dos Expostos serão enfocadas: a insalubridade, a falta de controle e fiscalização das amas, a alta mortalidade das crianças e a preocupação com a saúde dos infantes. A Administração Geral dos Estabelecimentos será monitorada por este novo olhar, e pesa sobre o Estabelecimento a cobrança de relatórios, aumenta a fiscalização e novas medidas de salubridade serão dirigidas a todas as instituições assistenciais. Importa neste momento, analisar duas questões que matizaram a interferência da fiscalização da Comissão sobre a administração da Casa: o abandono de crianças com mais de cinco anos e os procedimentos para entrega do/a enjezinho/a à família.

O dilema da Casa dos Expostos: o que fazer com tantas crianças?

A década de 1850 irrompe com uma nova e crescente demanda popular para as poucas instituições de caráter social que atendiam minimamente às crianças pobres, órfãs e abandonadas. O que fazer com as crianças órfãs pobres? Para onde enviá-las? Como resolver o problema dos meninos que perambulavam pelas ruas, sem rumo, sem destino e sem família? Como dar destino aos que cresciam na Casa dos Expostos e lá não podiam continuar?

Em países como a França, Espanha e Portugal, as Casas dos Expostos passaram a ser cada vez mais utilizadas por amplo segmento da população pobre, como as mães solteiras, os casais em petição de miséria, as viúvas e viúvos das epidemias que grassavam nas cidades e as prostitutas. Desafortunados de toda ordem, com diferentes motivos, passaram a deixar seus filhos, não mais em tenra idade nas rodas, e sim garotos e garotas crescidos/as na porta das instituições assistenciais.¹³ Às vezes, se deixava a criança provisoriamente, outras, as crianças e os menores eram entregues aos cuidados desses estabelecimentos sem horizonte para resgate, como relatam os/as historiadores/as. Essas Casas iam paulatinamente se convertendo em abrigos e orfanatos para os filhos das camadas populares e dos desclassificados sociais.

¹¹ MACHADO, Roberto et al. **Danação da norma**. Op. cit., sobretudo a Parte II Melhor prevenir que remediar e FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 5 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985. Especialmente cap. 5, O nascimento da medicina social.

¹² MIRANDA, Carlos A. Cunha. Os curandeiros e a ofensiva médica em Pernambuco na primeira metade do século XIX. *Clio*. Revista de Pesquisa Histórica. N.19, 2001. p. 95-110.

¹³ LAMFUS, Lola Valverde. **Entre el deshonor y la myseria**. Infancia abandonada en Guipúzcoa y Navarra, siglos XVIII y XIX. Bilbao: Univ. Del Paiz Vasco, 1994; MOREDA, Vicente Péres. **La infancia abandonada en España (siglos XVI-XX)**. Madrid, Imprenta Taravilla, 2005; MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.



Em Recife não foi diferente. O crescimento populacional verificado no século XIX¹⁴, o aumento do custo de vida¹⁵, as epidemias como a cólera em 1856 e a febre amarela que grassaram no verão de 1849-1850¹⁶, os enfermos, o desemprego, a vadiagem nas ruas¹⁷ fizeram aumentar a pressão sobre a Casa dos Expostos. Os documentos falam do desespero; da última alternativa, apelo à misericórdia de Deus e dos homens, por parte de algumas pobres mães e viúvas ao entregarem as/os filhas/os; da perplexidade dos dirigentes dos estabelecimentos de caridade diante da quantidade de garotos e garotas com mais de 12 anos deixados na porta da Casa; das incertezas que pairavam sobre o destino de tantas vidas incertas.

Em 1854, os administradores dos Estabelecimentos de Caridade, em um ofício ao presidente da província, José Bento da Cunha Figueiredo, falavam da gravidade da situação:

A Administração dos Estabelecimentos de Caridade, tendo reconhecido, que de continuo se reproduzia o trigésimo abuso de se exporem à porta da roda meninas até da idade de 12 anos, e indecisa sobre o que deveria resolver a este respeito, visto que os Estatutos não previram um tal caso, teve a honra de dirigir-se a V. Exa., que se dignasse autorizá-la a entregar a pessoas de reconhecida probidade aquelas meninas que estavam gravando o estado das despesa já assaz crescida.¹⁸

Trinta garotas deixadas na porta da Casa dos Expostos com idade de até 12 anos! O que estava acontecendo? O que fazer com essas meninas? Esse documento atesta como os administradores estavam aturdidos diante dessa situação emergencial. Todavia, ao solicitarem autorização para enviá-las ao trabalho doméstico, sabiam o quanto essa prática era rechaçada pelas expostas que, muitas vezes, se recusavam a sair da Instituição para trabalhar em casas de famílias, como recomendava o Regulamento. Consideravam, portanto, a alternativa de enviá-las para o trabalho doméstico um “recurso idôneo tanto para o benefício das mencionadas expostas, quanto para por talvez um dique a imoralidade, que cada vez mais se desenvolve [ia]”. A prática demonstrava o quanto esse recurso era uma medida exemplar, pedagógica e impopular na tentativa de conter a elasticidade dos usos que a população passava a fazer da Instituição em seu benefício. Havia um jogo de poder onde os populares pareciam manipular o profundo sentimento de caridade e misericórdia que ainda lastreava parte do ideário dos estabelecimentos assistenciais, como

¹⁴ CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife (1822-1850). Recife: Editora Universitária, 2002.

¹⁵ ZANCHETI, Silvio Mendes. **O estado e a cidade do Recife (1836 -1889)**. Tese (Doutorado em Arquitetura) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. São Paulo. 1989.

¹⁶ SIAL, Vanessa Viviane de Castro. **Das igrejas ao cemitério...**op. cit. especialmente cap.3.

¹⁷ MAIA, Clarissa Nunes. **Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas**: o controle social sobre os escravos em Pernambuco no séc. XIX (1850-1888). Dissertação (Mestrado em História). Recife: CFCH-UFPE, 1995.

¹⁸ Ofício da Junta da Administração dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Dr. José Bento da Cunha Figueiredo. Recife, 2º de agosto de 1854. APEJE, Série SC- 02, p. 78.



admitiam os administradores, ao afirmarem que a caridade cristã não permitia “que se lhes deixassem em abandono”.¹⁹

No rastro do parentesco: a criança de volta à família

As crianças que eram abandonadas na Roda dos Expostos ou deixadas na porta da Instituição deveriam ser devidamente registradas em um livro de registro geral, onde deveriam constar algumas informações como o número, a hora e a data da entrada (dia, mês, ano), a idade presumível, a recomendação (eram bilhetes que acompanhavam a criança), a cor, a saída (se seguiu para casa de alguma ama ou se foi reclamado pela família).²⁰ O Regulamento (art. 122) dizia ainda que a Casa deveria ter outro livro para registro específico dos expostos que chegaram com cartas de recomendação. Neste registro deveriam constar: as particularidades de cada um, sinais indicados e não indicados nas recomendações, quantidade e qualidade da roupa que trouxeram e cópia da carta que os acompanhava.

É claro que no início, quando a Instituição foi criada, havia certo controle, mas não chagava a esse nível de detalhamento e exigência que seguem os rumos de um estado que aumenta seu controle sobre a população.²¹ Além de produzir um conhecimento valioso que poderia ser utilizado pró ou contra a Instituição, essas informações eram a base para a identificação do parentesco familiar, em um momento em que não se contava com teste como o DNA. As anotações dos sinais da criança, dos detalhes, da hora de entrada, quando e onde foi encontrada, da cor, da idade presumível, enfim, eram rastros, pistas para conectá-la às pessoas que afirmavam ter algum grau de parentesco e evitar a escravização desses/as enjeitados/as depois que a Instituição e os cofres públicos tinham assumido as despesas com a criação. Todo esse cuidado servia para evitar, portanto, que os/as proprietários/as de escravos burlassem a lei, dando um jeitinho de escravizar essas crianças de pais e mães anônimos.

O Regulamento fazia algumas exigências à pessoa que reclamasse a criança sem definir, no entanto, se teria algum grau de parentesco com o/a enjeitado/a. Em geral, eram os pais, mães, avós e tios que retornavam à Instituição em busca de algum bebê que havia sido deixado. Mas também podia ser o/a proprietário/a de alguma escrava. Entendem-se, assim, as cautelas relacionadas à

¹⁹ Ofício da Junta da Administração dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Dr. José Bento da Cunha Figueiredo. Recife, 2 de agosto de 1854. APEJE, Série SC- 02, p. 78.

²⁰ Regulamento de 1847. Art. 122. Doc. cit.

²¹ Sobre o funcionamento inicial da Casa dos Expostos, cf. NASCIMENTO, Alcileide Cabral. **A sorte dos enjeitados**. Op. cit., especialmente cap.3.



entrega do/a enjeitado/a, uma vez que a legislação garantia a liberdade para as crianças deixadas na roda, independente da sua origem e cor.

Segundo o Regulamento, caberia ao “reclamante” fazer e assinar um “requerimento circunstanciado acerca do fato” e apresentá-lo à Administração, que procederia aos “precisos exames”. Em seguida, a Administração informaria ao Presidente da Província, a quem caberia a decisão final sobre a entrega da criança. Todavia, advertia a lei que a entrega não se realizaria “sem que a Casa seja [fosse] primeiramente indenizada das despesas feitas com ela, na razão de seiscentos e quarenta reis por dia, e sem que o reclamante assine [assinasse] recibo”. Contudo, as pessoas que não tivessem condições de realizar o referido pagamento deveriam apresentar “prova de sua pobreza e probidade”, e só então seriam entregues os/as seus/suas filhos/as, com a obrigação expressa de apresentá-los/as à Administração a cada seis meses e a dar-lhes “educação primária nas escolas públicas, se ainda não tiverem recebido”.²² É notório nesse procedimento a ruptura com a prática caritativa em nome de uma racionalidade filantrópica na qual tudo tem seu preço. O Estado, por sua vez, não deveria arcar com o custo social da criação desses infantes sem que tivesse retorno, a contrapartida dos que dele necessitava.²³ Daí entender que a impossibilidade de pagar gerava a obrigação de educar. Em ambos os sentidos, assistimos à estratégia de reeducação das massas e a uma sutil ruptura com o ideário cristão-católico, em um movimento de construção de um outro modo de sujeição, como diz Foucault, pelo qual as pessoas são chamadas ou incitadas a reconhecer suas obrigações morais, sem temer o inferno.²⁴

Alguns casos em que a família volta a reclamar a criança chamam a atenção. Em 1858, a Junta da AGECE oficializava junto ao presidente da província o requerimento de Joaquim José Luiz de Souza em que pedia que lhe fosse “entregue o menor José, seu afilhado”, que, “contra sua vontade”, havia sido exposto no dia 13 de março daquele ano. Depois de averiguar a veracidade das informações do documento do suplicante “nos assentos da respectiva Casa”, a Junta não se opunha à entrega da criança, “mediante as necessárias garantias” correspondentes ao pagamento das despesas efetuadas com a criação do exposto José.²⁵

Não era incomum encontrar pais ou parentes em busca dessas crianças, alegando que haviam sido expostas “contra sua vontade”, como se pode observar em outros requerimentos. É o

²² Regulamento de 1847, art. 139. Doc. cit.

²³ Ver sobre o dispositivo filantrópico, DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

²⁴ Apud DREYFUS, Hubert L. e RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 237-249.

²⁵ Ofício da Junta da Administração dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Dr. Benevuto Augusto Magalhães Taques. Recife, 15 de abril de 1858. APEJE, Série D-II -14, p. 26.



caso do pequeno Manoel, de apenas dois anos, reclamado por sua avó. Theodora Maria de Jesus explicava que seu neto havia sido lançado na roda por sua mãe, “contra a sua vontade”. A Junta procedeu as investigações e realmente comprovou que Manoel entrou na Instituição em 12 de junho de 1858, e sequer tinha decorrido um mês de sua guarda na Casa, quando do pedido da avó, o qual a Junta, depois de realizada a prova da verdade, anuiu.²⁶

Há situações de arrependimentos. Epifânia Pereira Tavares de Lira solicitava que lhe entregasse a sua filha de nome Francisca Idalina, “que fora por ela deixada na Casa dos Expostos, de cujo procedimento está[va] arrependida”. Averiguados “os sinais apresentados” e pagas as despesas, a Junta consentiu a entrega da pequena Francisca.²⁷

Algumas crianças eram disputadas por parentes, e caberia à Junta provar o parentesco e indicar com quem a criança deveria ficar depois de pagas as despesas de sua criação, sabendo que a decisão final seria do Presidente da Província. Esse foi o caso das expostas Cândida, de três anos, e Virgelina, de apenas dois meses. Manoel Roberto da Paz solicitava a entrega de Cândida, dizendo-se ser o pai, e que a garota tinha sido exposta sem sua “ciência”. Contudo, a Junta não comprovou a paternidade do suplicante. Uma carta de Maria Salomé da Trindade, que se dizia tia da menina, informava que Cândida era irmã de Virgelina, exposta com dois meses, e todas as informações dadas pela tia foram confirmadas. Embora não tenha sido provada a paternidade do suplicante, o regente da Casa dos Expostos e a Junta entendiam que as duas crianças deveriam ser entregues ao Manoel, se este “convier em receber ambas”, na condição de prestar “fiança idônea que se responsabilize por qualquer dúvida que possa haver no futuro e pagando as respectivas despesas nos termos do Regulamento.”²⁸ Estranha recomendação, uma vez que não se comprovou a paternidade! Talvez ela possa ser entendida na ótica de redução de despesa da Instituição, pois, sem dúvida, situações como essas colocavam em risco a liberdade dessas crianças que poderiam seguir para escravização, levando-se em conta que a fiscalização sobre o destino dessas crianças recuperadas por parentes não era uma prática corriqueira.

No final dos anos cinquenta, assiste-se a um novo direcionamento da assistência social em Pernambuco. A Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade, depois de sofrer críticas por parte de alguns parlamentares, de chegar até colocar à disposição os cargos diretivos ao

²⁶ Ofício da Junta de Administração dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Dr. Benevuto Augusto Magalhães Taques. Recife, 8 de julho de 1858. APEJE, Série D-II -14, fl.50.

²⁷ Ofício da Junta de Administração dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Dr. Luiz Barbalho Muniz Fiúza. Recife, 8 de março de 1860. APEJE, Série D-II -14, fl.164.

²⁸ Idem



presidente de província²⁹, considerava que as instituições assistenciais deveriam ser administradas pela Santa Casa de Misericórdia do Recife, “convencida de que muitos homens movidos por sentimentos religiosos podiam prestar muito maiores serviços aos desvalidos do que a de cinco isolados”³⁰ Para isso, não poupou esforços para vê-la em plena atividade de novo. Segundo relato do tesoureiro da AGEÇ, José Pires Ferreira, ao presidente da província

Ninguém nesta cidade ignora que a mencionada Administração foi que compenetrada da necessidade absoluta de uma Irmandade da Misericórdia nesta Capital, tratou de convidar para este fim pessoas respeitáveis, as quais com fervor religioso “admirão” (sic) montando a 184 o seu número.³¹

Além do êxito desse chamado, a providência seguinte foi pedir a proteção do Imperador Pedro II, no que foi “benignamente acolhida”. E para que a obra não ficasse a meio caminho, foi elaborado o Compromisso “que marcasse o fim da instituição e os deveres dos seus membros; e servisse ao mesmo tempo de regulador permanente”.³² Todavia, a instalação da Irmandade ficou dependente da aprovação do seu respectivo Compromisso, que deveria ser submetido à Assembleia Legislativa Provincial. Em 12 de julho de 1859, a lei provincial n.450 autoriza a criação da Irmandade da Misericórdia, com expressa recomendação da direção da AGEÇ de “uma vigilância severa”, pois, segundo os seus diretores, “por melhores que sejam as instituições pias, nas mãos de homes perdem o seu lustre”.³³

Esclarecidas as intenções e renovado o papel da Santa Casa de Misericórdia do Recife de socorrer os desvalidos, parece que as forças mais conservadoras ganharam a batalha de colocar os pobres, miseráveis e necessitados nas mãos de uma Instituição que, embora fosse leiga, professava a fé católica cristã e sob seus auspícios estariam as crianças expostas e todos os desvalidos da província, até o alvorecer do regime republicano. Contudo, isso não significa dizer que o poder médico e o discurso filantrópico não tenham penetrado nos estabelecimentos assistenciais. Mas, sem dúvida, a captura desses espaços asilares pela Santa Casa pode ter figurado como um reduto de resistência às investidas da medicina social, ao processo de racionalização em curso e à construção de uma outra individualidade de inspiração iluminista, liberal e, por que não dizer, de tonalidades de

²⁹ Ofício da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo. Recife, 17 de março de 1854. Fl.21.. Série: SC- 02. APEJE.

³⁰ Ofício da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Conselheiro Felisardo de Souza e Melo. Recife, 26 de janeiro de 1859. Fls.92-93. Série: DII-14. APEJE

³¹ Ofício da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo. Recife, 17 de maio de 1856. Fls. 228-230. Série: SC- 02. APEJE. As citações que seguem são deste documento.

³² Idem

³³ Ofício da Administração Geral dos Estabelecimentos de Caridade ao Presidente da Província, Sr. Conselheiro Felisardo de Souza e Melo. Recife, 26 de janeiro de 1859. Fls.92-93. Série: DII-14. APEJE



um mundo burguês que se insinuava na derrocada do regime monárquico absolutista na Europa e nos seus congêneres nas ex-colônias.